



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

LEI Nº 364 de 24 de agosto de 2011

Súmula: Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Campina do Simão /Pr.

Art. 1º - Concede revisão dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e Secretários Municipais, no percentual de 11,43 % (onze vírgula quarenta e três por cento), conforme art. 4º da Lei Municipal 267/2008, de 30/09/2008.

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Campina do Simão, a partir de 01 de agosto de 2011, será de R\$ 8.580,11 (oito mil, quinhentos e oitenta reais e onze centavos).

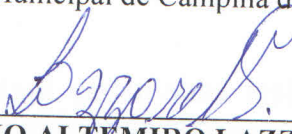
Art. 3º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Campina do Simão, a partir de 01 de agosto de 2011, será de R\$ 2.228,60 (Dois mil, duzentos e vinte oito reais e sessenta centavos).

Art. 4º- Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Campina do Simão, a partir de 01 de agosto de 2011, será de R\$ 2.507,60 (Dois mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos).

Art. 5º- Os subsídios de que trata esta lei, foram revisados considerando o Índice do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, no período de janeiro de 2009 a maio de 2011.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2011, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 24 de agosto de 2011.



EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
EM <u>26</u> / <u>08</u> / <u>2011</u>	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº <u>3170</u>	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	